



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.593, DE 20 DE MARÇO DE 2006

Autoriza conceder subvenção social a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro do ano 2006, num total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para pagamento de despesas da **Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo**, conforme plano de aplicação em anexo.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
12.367.00222.038	Desenvolver a Educação Especial
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas mensalmente, da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de março de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

